

## EDITAL DE LICITAÇÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2022

### PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR, IMPLANTAR E IMPLEMENTAR O PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS), PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL), ELABORAÇÃO DO LTCAT ( LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES E AMBIENTE DE TRABALHO), REALIZAR AS AVALIAÇÕES AMBIENTAIS QUANTITATIVAS, BEM COMO REALIZAR OS EXAMES OCUPACIONAIS (ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, PERIÓDICOS, MUDANÇA DE FUNÇÃO, RETORNO AO TRABALHO) E HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS, ENCAMINHAMENTOS AO INSS, QUANDO COUBER, COM O RESPECTIVO SUPORTE À COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS.**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

Até às 09:00 (nove) horas do dia 30/11/2022

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

DATA: 30/11/2022

HORÁRIO: das 09:00 (nove) horas até as 09:30 (nove) horas e (trinta) minutos.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

DATA:30/11/2022

HORÁRIO: das 09:00 (nove) horas

LOCAL: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) “Acesso Identificado”

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

Na internet, no site: [www.cistri.saude.mg.gov.br](http://www.cistri.saude.mg.gov.br)

Telefone (34) 2589-1741 ou no Departamento de Licitações.

**ESCLARECIMENTOS:**

e-mail: [licitacao@cistri.saude.mg.gov.br](mailto:licitacao@cistri.saude.mg.gov.br)

**ENDEREÇO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES:**

Av. dos Eucaliptos, nº 800, Jardim Patrícia, 1º andar, CEP: 38.414-123, Uberlândia-MG

---

## PREÂMBULO

---

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE - CISTRI**, com endereço à Av. dos Eucaliptos, nº 800 – Jardim Patrícia | CEP: 38414-123, Uberlândia - MG, inscrito no CNPJ sob o 19.455.924/0001-00, isento de inscrição estadual, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, **PROCESSO N.º 107/2022**, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2022**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, representado pelo menor valor total anual, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolução do Consórcio 11 de 03/08/2020 e demais condições fixadas neste edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data aprazada, todas as datas constantes deste instrumento convocatório serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente da CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIÂNGULO NORTE - CISTRI.

---

## I OBJETO

---

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR, IMPLANTAR E IMPLEMENTAR O PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS), PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL), ELABORAÇÃO DO LTCAT ( LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES E AMBIENTE DE TRABALHO), REALIZAR AS AVALIAÇÕES AMBIENTAIS QUANTITATIVAS, BEM COMO REALIZAR OS EXAMES OCUPACIONAIS (ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, PERIÓDICOS, MUDANÇA DE FUNÇÃO, RETORNO AO TRABALHO) E HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS, ENCAMINHAMENTOS AO INSS, QUANDO COUBER, COM O RESPECTIVO SUPORTE À COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS.**

1.1.1. Compõem o presente edital:

- |          |           |   |                                       |
|----------|-----------|---|---------------------------------------|
| 1.1.1.1. | ANEXO I   | - | Termo de Referência;                  |
| 1.1.1.2. | ANEXO II  | - | Ficha Técnica descritiva do objeto    |
| 1.1.1.3. | ANEXO III | - | Modelo de proposta comercial final    |
| 1.1.1.4. | ANEXO IV  | - | Modelo das declarações;               |
| 1.1.1.5. | ANEXO V   | - | Minuta do Contrato.                   |
| 1.1.1.6. | ANEXO VI  | - | Adesão ao sistema do portal Licitanet |

---

## II CONSULTA E ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

---

- 2.1 O Edital de Pregão eletrônico e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através de download no site do CISTRI ([www.cistri.saude.mg.gov.br](http://www.cistri.saude.mg.gov.br)) ou da LICITANET ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)), ou solicitado via e-mail.
- 2.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: [licitacao@cistri.saude.mg.gov.br](mailto:licitacao@cistri.saude.mg.gov.br) via telefone (34) 2589-1741, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para o recebimento das propostas.
- 2.3 As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimento serão encaminhadas por e-mail, telefone ou disponibilizadas no site [www.cistri.saude.mg.gov.br](http://www.cistri.saude.mg.gov.br), ficando acessíveis a todos os interessados.
- 2.4 A reunião que porventura extrapolar o horário de funcionamento do CISTRI (17:00 horas) será suspensa e terá sua continuidade marcada para as 09:00 horas do dia útil subsequente.
- 2.5 Serão disponibilizados no site [www.cistri.saude.mg.gov.br](http://www.cistri.saude.mg.gov.br) e/ou no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital assim como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da Associação Mineira de Municípios – AMM ([www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br)) e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais [www.iof.mg.gov.br](http://www.iof.mg.gov.br).
- 2.6 As impugnações aos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, até o 5º dia útil, e por licitante, ou seja, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, para o endereço eletrônico [licitacao@cistri.saude.mg.gov.br](mailto:licitacao@cistri.saude.mg.gov.br), e anexa na plataforma licitanet, dirigida ao Pregoeiro, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei 8.666/93.

- 2.6.1 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).
- 2.6.2 Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo Pregoeiro no prazo estabelecido.
- 2.6.3 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/1993.
- a) A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail e será divulgada na plataforma LICITANET para conhecimento de todos os interessados.
- 2.6 Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada nos diários oficiais estabelecidos no item 2.5 deste Edital.

---

### III CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

---

- 3.1. Das Condições
- 3.1.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastrados junto a [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).
- 3.1.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no modelo IV do ANEXO IV e de Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar na própria proposta, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).
- 3.2. O licitante deverá estar credenciado a [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 3.3. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- 3.3.1. **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3.2. Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro, sem a identificação da empresa participante no certame. **O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Licitanet - Licitações on line, provedora do sistema eletrônico, o plano escolhido por ele estabelecido Anexo VI.**
- 3.4. Das Restrições
- 3.4.1. Não poderá participar empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, de acordo com o previsto no art. 87, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e que não tenha a sua idoneidade restabelecida.
- 3.4.2. Não serão admitidas como proponentes empresas cujos sócios ou responsáveis técnicos sejam servidores do CISTRI.
- 3.4.3. Empresa com falência decretada ou concordata.

---

### IV REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

---

- 4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

#### 4.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA [WWW.LICITANET.COM.BR](http://WWW.LICITANET.COM.BR)

4.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.8, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

4.4. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.5. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

4.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a [licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### 5. PARTICIPAÇÃO

5.1 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.2 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Uberlândia-MG (34) 3014-6633/(34)2512-6500 (Suporte aos Fornecedores pelo e-mail [fornecedor@licitanet.com.br](mailto:fornecedor@licitanet.com.br))

#### 6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e os respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 6.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.8. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, devendo nela constar: valor unitário, e a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, etc;
- 6.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas, quando for o caso.

## **7.0. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.2.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.2.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.2.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



7.2.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.2.6. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação. Contudo, a apresentação de amostra será dispensada se a licitante tiver no caso ofertado uma das marcas sugeridas pelo CISTRI, constantes na especificação de cada item.

7.2.6.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.2.6.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.2.6.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.2.6.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.2.6.6. Os exemplares colocados à disposição do CISTRI serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.2.6.7. As amostras apresentadas poderão ser abertas, manuseadas, receber cortes, secções, vincos, cozimento e degustação.

7.2.6.8. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 15 (quinze) dias, após o qual poderão ser descartadas pelo CISTRI, sem direito a ressarcimento.

7.2.6.9. Os licitantes deverão colocar à disposição do CISTRI todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.2.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.2.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.2.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.2.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.2.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.2.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

---

## V ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

---

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

- 5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- a) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser os indicados no item 5.47.
- 5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.17. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta ou depois da fase de lances.
- 5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 5.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.21. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo 02 deste Edital (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o Anexo 6), deverão ser anexados na aba Habilitanet, devendo o condutor habilitar o upload dos mesmos.

- 5.22. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o fim da conferência da documentação.
- 5.23. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação na forma acima estabelecida acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 5.24. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.25. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.26. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.27. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o sistema aplicará logo após o fim da fase de lances os critérios para o desempate em favor ME/EPP, se for o caso.
- 5.28. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- 5.29. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.30. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de especificações dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas nos ANEXOS 01 e 03.
- 5.31. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 5.32. Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa essa informação dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.
- 5.33. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.
- 5.34. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço unitário por item.
- 5.35. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo I.
- 7.36. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 5.37. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 5.38. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país com apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 5.39. Os preços deverão ser cotados considerando a execução do objeto de acordo com o Anexo 01, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com honorários, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 5.40. As propostas que omitirem o prazo de validade, serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.
- 5.41. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.



- 5.42. Não serão consideradas opções de preços.
- 5.43. A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará na desclassificação da empresa licitante.
- 5.44. Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.
- 5.45. O critério de julgamento para os itens deste certame será o menor preço por item, considerando o pleno atendimento às especificações e condições estabelecidas neste Edital.
- 5.46. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- 5.47. Na fase de lances, esses deverão ser apresentados para cada item do objeto licitado, considerando como item cada medicamento e/ou material médico-hospitalar constantes do Anexo 01, cujos lances deverão ser feitos em valores decrescentes e em intervalos mínimos conforme demonstra a tabela constante no Termo de Referência – Anexo 01 deste Edital.
- 5.48. Encerrada a fase de lances, a Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, facultada a negociação direta caso o preço seja considerado inaceitável.
- 5.49. Para a proposta declarada como inaceitável deverá a Pregoeira apresentar motivação e caso seja aceitável se dará início à fase de habilitação.
- 5.50. Fica ressalvado ao CISTRI o direito de rejeitar todas as propostas ou ainda revogar ou anular a licitação em conformidade com a legislação pertinente.
- 5.51. No julgamento das propostas a Pregoeira poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados ou realizar diligências para obter mais esclarecimentos.
- 5.52. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 04 (quatro) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, via e-mail [licitacao@cistri.saude.mg.gov.br](mailto:licitacao@cistri.saude.mg.gov.br), e nela deverão constar:
- os preços finais negociados com o CISTRI, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
  - descrição e especificação do objeto licitado, na forma do Anexo III deste edital;
  - preço por item, em numeral;
  - prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
  - prazo da prestação de serviço dos itens, no máximo, 07 (sete), a partir do recebimento da ordem de compra;
- f) a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

---

## VI CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

---

- 6.1. Para julgamento será adotado o critério de menor preço unitário por item, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 6.4. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## VII DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes de forma OBRIGATÓRIA, deverão cadastrar os documentos na plataforma da LICITANTET, para fins de classificação de Habilitação. Caso algum documento não seja cadastrado o mesmo poderá ser INABILITADO, salvo as condições de tratamento favorecido de ME/EPP, conforme Lei 123/2006. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma da LICITANTET são:

- **Habilitação Jurídica**

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, se necessário for.

7.1.3. **Registro comercial, arquivado na Junta Comercial** respectiva, no caso de empresa individual;

7.1.4. **Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII** do Art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo no anexo III do presente Edital.

7.1.5. **Declaração de conhecimento do edital** conforme modelo no anexo III do presente Edital.

7.1.6. **Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação**, conforme modelo no anexo III do presente Edital.

- **Regularidade Fiscal**

7.1.7. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

7.1.8. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

7.1.9. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

7.1.10. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da **União**, conjunta com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**), conforme MF n.º 358, de 05/09/2014;

7.1.11. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.1.12. Prova de regularidade de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**).

- **Prova de regularidade técnica**

7.1.13. Alvará da Vigilância Sanitária expedido por órgão competente.

7.1.14. Carteira do responsável técnico expedida pelo Conselho Regional competente ou documento equivalente que comprove a capacidade técnica para elaboração do PCMSO (cadastro no CRM de médico do trabalho).

7.1.15. A licitante deverá apresentar juntamente à proposta comercial 01 (um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de medicina, segurança e saúde ocupacional, há no mínimo 01 (um) ano.

- **Qualificação Econômico-Financeiro**

7.1.16. **Balço Patrimonial do último exercício**, com demonstrativo contábil, registrado na Junta Comercial do Estado. Se a empresa for optante pelo simples apresentar **Consulta Optante pelo Simples Nacional** ou ainda, Prova de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte **ou Certidão expedida pela Junta Comercial** da Unidade da Federação da sede da licitante.

7.1.16. A empresa que se classificar para concorrer como ME ou EPP, além da **declaração** constante no modelo IV do ANEXO III para fins de habilitação, deverá apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, sob pena de inabilitação.

7.1.18. **Certidão de Falência** e/ou recuperação judicial.

---

### XIII TRATAMENTO DIFERENCIADO À ME E EPP

---

8.1. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e suas alterações posteriores terão o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste capítulo.

8.2. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante, além da apresentação da declaração constante no modelo IV do ANEXO III e da Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar na própria proposta, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate.

8.3. A empresa que se classificar para concorrer como ME ou EPP, além da declaração constante no modelo IV do ANEXO III para fins de habilitação, deverá apresentar junto aos Documentos de Habilitação, a **Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.**

8.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

8.4.1. Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado;

8.4.2. Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de **regularidade fiscal**;

8.5. No critério de desempate diferenciado, as licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem propostas de preço iguais ou até 5% superiores à menor proposta apresentada por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **TERÃO SUAS PROPOSTAS CONSIDERADAS EMPATADAS** com a referida melhor proposta.

8.6. Havendo o empate nos termos do item anterior será assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, preferência na contratação nos seguintes termos:

8.6.1. A licitante, dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 10.4 deste capítulo, que apresentou a menor proposta **PODERÁ FORMULAR NOVA PROPOSTA EM VALOR INFERIOR À MELHOR PROPOSTA APRESENTADA** pela licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6.2. Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas e que estejam na forma do item 8.5, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar nova proposta nos mesmos termos do item anterior.

8.7. Caso a licitante escolhida na forma do item 8.6.1 ou no item 8.6.2 e não formule nova proposta serão convocadas as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 8.5 remanescentes, na mesma ordem classificatória disposta neste item, para apresentarem nova proposta nos termos do item 8.6.

8.8. Caso nenhuma das licitantes referidas no item anterior formule nova proposta, o objeto será adjudicado à licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que formulou a melhor proposta.

8.9. No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos no item 8.4.2, deste instrumento convocatório, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que **apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.**

8.10. Durante o decurso dos prazos referidos no item 8.9 deste capítulo, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.

8.11. Findo os prazos referidos no item 8.9 deste capítulo, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que **NÃO** apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste instrumento convocatório já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com este Município.

8.12. Na ocorrência do disposto no item anterior o CISTRI poderá convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto nos itens 8.5 e 8.6, e ainda revogar o presente processo licitatório.

---

---

## XIX HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

---

---

9.1. Inexistindo manifestação recursal, ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro irá adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e encaminhará o processo para a autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

9.1.1. A adjudicação do objeto da licitação será efetivada mediante contrato, observando-se as condições estipuladas neste Edital.

9.1.2. Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até cinco dias úteis, sujeitando-se este, em caso de recusa, ao disposto nos art. 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93.

---

---

## X PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

---

---

10.1. O prazo para assinatura do CONTRATO será de no máximo 5 (cinco) dias úteis após a homologação do resultado da Licitação, obedecendo os seguintes critérios:

10.1.1. Quando convocado para assinar no Departamento de Licitações a empresa terá 05 (cinco) dias úteis para assinar o CONTRATO. Essa convocação será feita através de e-mail e confirmação via telefone a empresa.

10.1.2. Quando for enviado via Correios, através de AR, será aguardado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução do mesmo, prazo este verificado nas postagens dos remetentes.

10.2. Fica designado como local para assinatura do CONTRATO a sede CISTRI, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

10.3. O prazo concedido para assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CISTRI.

10.4. Nos termos do § 2º do art. 64 da Lei Federal Nº. 8.666/93, poderá o CISTRI, quando o convocado não aceitar ou não assinar o CONTRATO, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Legislação citada.

---

---

## XI DA GARANTIA E DA EXECUÇÃO

---

---

11.1. Conforme regras constantes no Termo de Referência.

---

---

## XII CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

---

12.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo CISTRI, com **RECURSOS PRÓPRIOS E/OU CONVÊNIOS**, após apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) próprios, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.3. Os pagamentos serão efetuados por meio boleto bancário e/ou de crédito em conta corrente previamente indicada pelo contratado preferencialmente do Banco Brasil.

---

### XIII RECURSOS E CONTRARRAZÕES

---

- 13.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Prefeitura poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 13.1.1. O Pregoeiro negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- 13.1.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará na decadência do direito de recurso.
- 13.1.3. Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de suas razões.
- 13.1.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 13.2. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**.
- 13.2.1. Ser dirigido ao Pregoeiro nos prazos estabelecidos nos itens anteriores.
- 13.2.2. Ser protocolizado na sala do Departamento de Licitações em uma via original, ou por meio eletrônico, no provedor do sistema Licitanet ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)) e e-mail, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.
- 13.2.3. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.
- 13.3. O(s) recurso(s) será(ão) apreciado(s) pelo Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.
- 13.4. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.6. Decidido(s) o(s) recurso(s) e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor.
- 13.7. A decisão final acerca dos recursos interpostos será divulgada no site e encaminhada via correios aos interessados.

---

### XIV SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

- 14.1. A empresa CONTRATADA ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste edital, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CISTR, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com CISTR, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

---

### XV DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

- 15.1. Para a realização das despesas objeto da presente licitação, serão alocados os seguintes créditos do orçamento:

10.10 – 10.302.1001.2.001 / 3.3.90.39

10.20 – 10.302.1002.2.002 / 3.3.90.39

10.21 – 10.302.1002.2.003 / 3.3.90.39

Nenhuma contratação será celebrada sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.



---

## XVI OMISSÕES

---

- 16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

---

## XVII PENALIDADES

---

- 17.1. A recusa injustificada do adjudicatário em receber a SOLICITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ou documento equivalente dentro do prazo caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.
- 17.2. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666, de 21.06.93, serão aplicadas ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:
- 17.2.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na execução e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas deste instrumento convocatório, até o 10º (décimo) dia;
- 17.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, na hipótese da licitante CONTRATADA, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa ao seu não cumprimento na integralidade, bem como nos demais casos de inexecução do objeto, quando o CISTRI, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
- 17.3. A penalidade de advertência será aplicada pelo CISTRI à licitante vencedora, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do objeto licitado.
- 17.4. As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

---

## XVIII DISPOSIÇÕES GERAIS

---

- 18.1. O CISTRI reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação nos casos previstos em Lei, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, sem que isso caiba aos licitantes o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 18.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou revisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 18.3. Não cabe à Licitanet, qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 18.4. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 18.5. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.
- 18.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 18.7. A documentação apresentada para fins de habilitação das empresas vencedoras fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 18.8. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Uberlândia – MG, 17 de novembro de 2022.

**CLEIDIMAR ZANOTTO**  
**PRESIDENTE DO CISTRI**

**MINUTA - ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2022****PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022**

1.1. **OBJETO** desta licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR, IMPLANTAR E IMPLEMENTAR O PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS), PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL), ELABORAÇÃO DO LTCAT ( LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES E AMBIENTE DE TRABALHO), REALIZAR AS AVALIAÇÕES AMBIENTAIS QUANTITATIVAS, BEM COMO REALIZAR OS EXAMES OCUPACIONAIS (ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, PERIÓDICOS, MUDANÇA DE FUNÇÃO, RETORNO AO TRABALHO) E HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS, ENCAMINHAMENTOS AO INSS, QUANDO COUBER, COM O RESPECTIVO SUPORTE À COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS.**

1.2. **ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO CONTRATADOS:**

1.2.1. Para elaboração da proposta o licitante deverá se ater às especificações constantes neste termo de referência;

1.2.2. A contratação dos serviços se dará conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento conforme tabela abaixo para os 320 colaboradores do **CISTRI**:

LOTE 1			
ITENS	QTD	UND	DESCRIÇÃO
1	700	UND	CÓD. 510 - Consulta para exames clínicos admissionais, periódicos, retorno ao trabalho, mudança de função e demissionais com emissão do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional e homologação de atestado médico
2	230	UND	CÓD. 511 - Audiometria
3	400	UND	CÓD. 512 - Glicemia jejum
4	250	UND	CÓD.513 - ECG – Eletrocardiograma
5	450	UND	CÓD.1699 - Anti Hbs
6	450	UND	CÓD.1700 - Anti HCV
7	450	UND	CÓD. 1701 - HBS AG
8	100	UND	CÓD. 1702 - Chagas

LOTE 2			
ITENS	QTD	UND	DESCRIÇÃO
9	1	UND	<p>CÓD.1703 - <b>PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos</b> – elaboração e coordenação - até 350 funcionários / 19 (dezenove) locais/bases descentralizadas (Araguari, Campina Verde, Capinópolis, Centralina, Coromandel, Estrela do Sul, Guarinhatã, Iraí de Minas, Ituiutaba (2 bases), Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Nova Ponte, Patrocínio, Prata, Santa Vitória, Tupaciguara) / 1 (uma) central de Regulação, 1(um) almoxarifado/farmácia em Uberlândia e na sede administrativa em Uberlândia.</p> <p><b>PCMSO</b> – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – elaboração e coordenação – até 350 funcionários/ 19 (dezenove) locais/bases descentralizadas (Araguari, Campina Verde, Capinópolis, Centralina, Coromandel, Estrela do Sul, Guarinhatã, Iraí de Minas, Ituiutaba (2 bases), Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Nova Ponte, Patrocínio, Prata, Santa Vitória, Tupaciguara) / 1 (uma) central de Regulação e 1(um) almoxarifado/farmácia em Uberlândia e na sede administrativa em Uberlândia.</p>

10	1	UND	CÓD. 989 - LTCAT + ART
11	3	UND	CÓD. 1704 - AVALIAÇÕES AMBIENTAIS: RUIDO / DOSIMETRIA (q-3 e q-5)

LOTE 3			
ITENS	QTD	UND	DESCRIÇÃO
12	150	UND	CÓD. 517 - Exames Toxicológico de larga janela - para exames admissionais atendendo aos parágrafos 6º e 7º do artigo 168 da CLT.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação da prestação de serviços, se faz necessária devido o saldo da contratação atual estar finalizando. Em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações, para atender a legislação vigente, objetivando à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço, identificando os riscos e medidas de controle pertinentes, permitindo a manutenção da saúde dos colaboradores do CISTRI, por meio da prevenção da ocorrência e acidentes em serviço é necessário realizar nova contratação para continuação da prestação de serviço.

## 3.0. Disposições Gerais:

- a) Os exames e consultas, serão realizados conforme a necessidade do CISTRI e mediante autorização do RH, referente ao atendimento dos funcionários do CONTRATANTE, que exercem suas funções no Complexo Regulador e nas bases descentralizadas, localizados respectivamente no município de Uberlândia MG, sede da CONTRATADA, e/ou nos municípios associados à CONTRATANTE, que a licitante atende, sendo eles: Araguari, Campina Verde, Capinópolis, Centralina, Coromandel, Estrela do Sul, Guarinhãã, Irai de Minas, Ituiutaba (2bases), Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Nova Ponte, Patrocínio, Prata, Santa Vitória, Tupaciguara;
- b) As consultas e exames deverão ser previamente agendadas pelo Setor de Recursos Humanos e Técnico em Segurança do Trabalho com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;
- d) As consultas e exames deverão ser realizadas de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira) em horário comercial, exceto feriados;
- e) O prazo de espera dos funcionários encaminhados pelo CISTRI no estabelecimento deverá ser de no máximo 01 (uma) hora;
- f) A CONTRATADA deverá apresentar ao **CISTRI relatório dos serviços prestados no mês até o dia 30 de cada mês**, sendo que a Coordenação de Recursos Humanos, juntamente com o setor de compras, fará a verificação do relatório enviado para realização do pagamento;
- g) Os quantitativos são a título estimativo e serão utilizados conforme a demanda de serviços, podendo variar para mais ou para menos, respeitadas as disposições legais.
- h) Todos os exames deverão ser disponibilizados pela contratada para realização dos **exames clínicos admissionais, demissionais e periódicos**, deverá obedecer às normas e exigências dos órgãos fiscalizadores, em salas para consultório médico e específicas para coleta de exames laboratoriais ou outro exame específico, lembrando que os exames serão executados de acordo com as datas de admissão, demissão ou solicitados pela empresa contratante.
- i) Considerar-se-á concluído o exame médico periódico somente quando emitido o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, gerado via sistema informatizado.
- j) Os Atestados de Saúde Ocupacional – ASO's deverão ser entregues em 2 (duas) vias, uma em mãos do funcionário no prazo máximo de até 1(uma) hora e outra remetida na sede do Consórcio, no prazo de até 07 (sete) dias a contar da data da realização da consulta.
- k) Durante a execução dos exames periódicos de saúde, qualquer doença detectada ou necessidade de avaliações clínicas/laboratoriais que não tenha relação com doenças ou acidentes ocasionados pelo trabalho ou atividade exercida pelo servidor examinado, a contratada deverá adotar os procedimentos necessários com vistas ao encaminhamento do paciente para

a rede pública de saúde - SUS ou para a rede suplementar de assistência à saúde do servidor, por não se configurar agravo de natureza ocupacional.

l) As providências para a realização dos exames periódicos serão adotadas no horário de expediente, sem qualquer ônus ou necessidade de compensação de horários por parte dos servidores, cabendo à contratada organizar a rede de serviços de saúde para realizar os exames clínicos e laboratoriais, no local mais próximo ao trabalho do servidor.

m) O quantitativo de profissionais a ser disponibilizado pela contratada deverá ser em número compatível, de forma que os serviços sejam realizados de forma ágil, evitando o acúmulo de demanda.

n) Após a assinatura do contrato, a emissão da ordem de serviços será de acordo com a necessidade da contratante, uma vez que os exames são solicitados em datas específicas (admissão, demissão e/ou periódico).

o) A partir da solicitação dos exames, a contratada terá um prazo de até 05 (cinco) dias para a realização dos mesmos, de formas que o resultado dos exames deverá ser disponibilizado em até 03 (três) dias.

#### **3.4. Do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR**

a) Elaboração, Planejamento e Assistência Técnica no desenvolvimento da execução do **Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR**, contendo o Inventário de riscos ocupacionais e Plano de ação, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-1 a serem realizadas em 19 (dezenove) locais/bases descentralizadas-cidade (Araguari, Campina Verde, Capinópolis, Centralina, Coromandel, Estrela do Sul, Guarinhatã, Irai de Minas, Ituiutaba (2bases), Monte Alegre de Minas, Monte Carmelo, Nova Ponte, Patrocínio, Prata, Santa Vitória, Tupaciguara)/1 (uma) central de Regulação em Uberlândia e 1(um) almoxarifado/farmácia em Uberlândia e na sede administrativa em Uberlândia;

b) Realizar visita técnica in loco para elaboração do PGR, na sede em Uberlândia/MG em atendimento aos funcionários do Consórcio, que exercem suas funções no Administrativo, farmácia, almoxarifado, central de regulação e nas bases descentralizadas;

c) O Inventário de Riscos Ocupacionais deve contemplar, no mínimo, as seguintes informações:

- ✓ caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
- ✓ caracterização das atividades;
- ✓ descrição de perigos e de possíveis lesões ou agravos à saúde dos trabalhadores, com a identificação das fontes ou circunstâncias, descrição de riscos gerados pelos perigos, com a indicação dos grupos de trabalhadores sujeitos a esses riscos, e descrição de medidas de prevenção implementadas;
- ✓ dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições a agentes físicos, químicos e biológicos e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17.
- ✓ avaliação dos riscos, incluindo a classificação para fins de elaboração do plano de ação; e
- ✓ critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.

d) Elaborar plano de ação, indicando as medidas de prevenção a serem introduzidas, aprimoradas ou mantidas, devendo ser acompanhado de forma planejada e contemplar:

- ✓ a verificação da execução das ações planejadas;
- ✓ as inspeções dos locais e equipamentos de trabalho; e
- ✓ o monitoramento das condições ambientais e exposições a agentes nocivos, quando aplicável.

e) O relatório deverá ser entregue no máximo até 20 (vinte) dias corridos após envio da autorização de fornecimento, em arquivo eletrônico, elaborado em editor de texto, e/ou planilha eletrônica e 1 (uma) cópia impressa, devidamente assinada.

f) Caso o presente documento PGR não entre em vigor, o inventário de riscos ocupacionais deverá ser aproveitado para elaboração do PGR (contendo apenas os agentes Físico, químico e biológicos).

#### **3.5. Dos serviços referentes ao Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO:**

a) Planejamento, Elaboração e Assistência Técnica ao Desenvolvimento do PCMSO, contendo completa descrição das ações preventivas, em observância às prescrições normativas discriminadas na NR-7, com a previsão das ações de saúde a serem executadas nos períodos indicados no planejamento anual, o número e a natureza dos exames médicos a serem realizados nos estabelecimentos. Emissão do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional.

b) Realizar visita técnica in loco para elaboração do PCMSO, na sede de Uberlândia/MG em atendimento aos funcionários do Consórcio, que exercem suas funções no Complexo Regulador e nas bases descentralizadas;

- c) O PCMSO, deverá ser elaborado observando as diretrizes estabelecidas na NR-7 e suas atualizações;
- d) O PCMSO é parte integrante do conjunto mais amplo de iniciativas da empresa no campo da saúde dos trabalhadores, devendo estar articulado com o disposto nas demais NR.
- e) O PCMSO deverá considerar as questões incidentes sobre o indivíduo e a coletividade de trabalhadores, privilegiando o instrumental clínico-epidemiológico na abordagem da relação entre sua saúde e o trabalho.
- f) O PCMSO deverá ter caráter de prevenção, rastreamento e diagnóstico precoce dos agravos à saúde relacionados ao trabalho, inclusive de natureza subclínica, além da constatação da existência de casos de doenças profissionais ou danos irreversíveis à saúde dos trabalhadores.
- g) O PCMSO deverá ser planejado e implantado com base nos riscos à saúde dos trabalhadores, especialmente os identificados nas avaliações previstas nas demais NR;
- h) No programa serão definidas a frequência que os exames periódicos deverão ser realizados em função dos riscos quais cada trabalhador se expõe e ainda em função da idade e da possível existência de doença crônica;
- i) Deverão ser definidos no programa, os tipos de exames complementares que os trabalhadores deverão ser submetidos por ocasião da sua contratação e periodicamente, levando-se em consideração os ambientais levantados no PCMSO e a natureza das atividades desenvolvidas pelo trabalhador.
- j) Definição dos exames ocupacionais (Admissional, Periódico, Retorno ao Trabalho, Mudança de Função e Demissão) previstos na NR-07, bem a época em que estes exames devem ser realizados.
- k) Indicação do Médico Coordenador do PCMSO enquanto durar o contrato;
- l) No caso de rescisão de contrato de prestação de serviços e/ou o caso de seu encerramento, os registros a que se referem nos itens anteriores deverão ser repassados ao novo médico coordenador do PCMSO, a ser indicado pela CONTRATANTE.

### **3.6. Dos serviços referentes a elaboração do Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT:**

- a) Elaboração do LTCAT em atendimento a Instrução Normativa INSS/PRES Nº 77, de 21 de janeiro de 2015 - DOU de 22/01/2015 e Decreto Nº3048 e suas atualizações, mediante quantificação de Riscos Ambientais, seguindo as metodologias e procedimentos das Normas de Higiene Ocupacional – Fundacentro.
- b) A CONTRATADA deverá informar no documento Base do LTCAT os códigos do E-SOCIAL (Tabela 24) para os agentes nocivos encontrados.

### **3.7. Envio dos eventos S-2240 e S-2220 (E-SOCIAL):**

- a) A Contratada deverá realizar a emissão dos arquivos XML mensalmente para a CONTRATANTE.

### **3.8. Do conteúdo básico para elaboração dos Laudos Técnicos:**

- a) Descrição por extenso do título do documento e identificação da entidade emitente, cujos dados devem ser emitidos separadamente do PGR, LTCAT e do PCMSO, em formulário próprio;
- b) Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome fantasia, atividade, grau de risco, número de empregados (quantificação de homens e mulheres) e horário de trabalho;
- c) Descrição das dependências e instalações periciadas;
- d) Descrição das atividades periciadas, abrangendo a função e o quantitativo dos empregados periciados;
- e) Análise qualitativa e quantitativa dos agentes de risco (químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes), necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho;
- f) Análise qualitativa e quantitativa dos agentes acima citados, contendo a descrição da metodologia de ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, necessariamente abrangendo para os estabelecimentos operacionais de comercialização e



armazenamento natural, a medição de ruídos, calor, concentração de poeiras e dos agentes químicos, originados de produtos inseticidas empregados nos tratamentos fitossanitários;

g) O responsável técnico deverá prestar assessoria, consultoria e emitir parecer sobre questionamentos referentes ao PCMSO e PPRA/PGR, durante a vigência deste programa, sempre que o CISTRI solicitar;

h) Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando NIT, PIS/PASEP e o número de registro no respectivo conselho;

i) Outras informações pertinentes e necessárias relacionadas ao objeto e previstas na legislação vigente.

### 3.9. AVALIAÇÕES AMBIENTAIS

a) Realizar avaliação quantitativa do agente de risco de RUIDO / DOSIMETRIA (q-3 e q-5)

### 3.10. Exames Toxicológicos

3.11. Deverá ser feito a partir da coleta de pequenas amostras de cabelo ou de pelos.

3.12. Caso o exame dê positivo automaticamente será realizado a contraprova cujo o valor se encontra incluso no exame não tendo a **CONTRATANTE** que arcar com qualquer outro custo para a realização da contraprova.

### 4.0. – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1 – A CONTRATADA, na execução dos serviços, deverá observar a seguinte dinâmica:

4.2 - Os exames médicos periódicos serão realizados de acordo com os seguintes intervalos de tempo:

4.2.1 - Anual, ou em intervalos menores, para os empregados públicos expostos a riscos que possam implicar o desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional ou profissional e para os portadores de doenças crônicas.

4.2.2 - Os empregados públicos expostos a outros riscos à saúde poderão ser submetidos a exames complementares previstos em normas de saúde, a critério da administração e/ou por solicitação médica, quando da avaliação médica e sujeitos à dotação orçamentária e, conseqüentemente, aditamento de contrato.

4.2.3 - Caso não seja possível realizar exames complementares, o Atestado de Saúde Ocupacional - ASO será emitido com ressalva.

4.2.4- O quantitativo de servidores poderá variar, de acordo com necessidade do CISTRI, podendo haver necessidade de aditamento do contrato, conforme disposto no art. 65, Lei nº 8.666/93.

4.2.5 – A CONTRATADA deverá seguir as disposições contidas no PCMSO da CONTRATANTE, bem como utilizar durante as avaliações clínicas ocupacionais os formulários padrões de prontuários clínicos, previamente fornecidos pela CONTRATANTE.

4.2.6 – A CONTRATADA deve fornecer a listagem de médicos examinadores para que o médico coordenador do PCMSO da CONTRATANTE os autorize formalmente a realizar as avaliações clínicas ocupacionais.

4.2.7 – A CONTRATADA deverá observar as disposições legais estabelecidas pela Norma Regulamentadora N° 07 do Ministério do Trabalho, aprovada pela Portaria 3.214/1978.

4.2.8 – Os resultados dos exames ocupacionais, deverão ser digitalizados e enviados para o e-mail: [sst.cistri@gmail.com](mailto:sst.cistri@gmail.com) da medicina do trabalho da CONTRATANTE após a liberação do médico examinador no prazo máximo de até 24(vinte e quatro)horas.

4.2.10 – A CONTRATADA deverá enviar mensalmente relatório mensal de exames efetivamente realizados no período.

4.2.11 – A contratada deverá realizar a emissão dos arquivos XML do eSocial mensalmente para o CONTRATANTE.

### 5.0 – Das Responsabilidades da CONTRATANTE.

5.1. A CONTRATANTE se responsabiliza pelo cumprimento das recomendações recebidas da CONTRATADA, quer seja do ponto de vista operacional, ambiental ou administrativo, relativas ao objeto do presente contrato, para a segurança e saúde dos trabalhadores.

5.2. A omissão de informações relevantes, referentes à natureza e ao objeto do presente contrato, por parte da CONTRATANTE, bem como a negativa do cumprimento de qualquer norma legal, que regulamenta as atividades de segurança e/ou medicina do trabalho, que implique ou induza a prática de erro por parte da CONTRATADA, será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE, que suportará isoladamente todas as consequências advindas de tais omissões ou inércia, isentando a CONTRATADA que quaisquer ônus, sejam na esfera cível, administrativa ou criminal.

5.3. A CONTRATANTE compromete-se a fornecer todas as informações necessárias para a adequada execução do presente serviço, responsabilizando-se exclusivamente pelas consequências que advenham de omissões ou inércia quanto à prestação de informações relevantes, estando assegurada pelos deveres de confidencialidade e proteção de dados.

5.4. A CONTRATANTE será exclusiva responsável perante os órgãos públicos competentes pelas informações que inscrever diretamente junto ao eSocial, bem como pelas informações prestadas à CONTRATADA para a consecução deste Contrato e seu respectivo cadastramento nos sistemas e órgãos públicos, sendo que o envio de informações incoerentes, erradas ou com omissões à CONTRATADA será de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE.

#### **5.0 - DA SUBCONTRATAÇÃO:**

5.1. A Contratada, na execução do serviço, sem prejuízo das responsabilidades e obrigações contratuais e legais, poderá subcontratar os serviços de realização de exames laboratoriais e clínicos, sendo vedada a subcontratação da transmissão de dados para o e-social.

5.2. Nas hipóteses de subcontratação elencadas nos itens acima, a Contratada deverá informar os responsáveis nas respectivas subcontratadas, não se exonerando das responsabilidades assumidas no contrato.

5.3. A Contratada deve ainda orientar e manter bem informadas as empresas subcontratadas, responsáveis pelos exames laboratoriais e clínicos, a respeito do atendimento aos empregados públicos do CISTRI, tomando todas as providências para a perfeita prestação do serviço.

5.4. Todos os exames realizados pelas subcontratadas deverão ser administrados pela Contratada.

#### **6- DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA EMISSÃO DOS PEDIDOS:**

6.1 – Os exames ocupacionais deverão ser marcados no prazo de até 24h, podendo ser reduzidos em até 12h em casos de urgência devidamente justificada, e emitir o laudo médico ao término do exame.

6.2 – O prazo estipulado no item 6.1 de até 12h, se justifica, tendo em vista a necessidade de preencher a escala de profissionais de urgência e emergência do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, para que não haja desassistência à população.

6.3 – Os pedidos serão emitidos de acordo com as necessidades do CISTRI.

#### **7.0. DA VIGÊNCIA, DO FORNECIMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO:**

7.1 – O prazo de vigência do contrato será de 12 meses e podendo ser prorrogado na hipótese prevista no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, por se tratar de serviços contínuos, o prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes.

7.2 – As quantidades informadas na planilha deste instrumento convocatório são estimadas, portanto, o CISTRI poderá alterá-las, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência, obedecido os limites estabelecidos no art. 65 da lei 8.666/93, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados.

#### **8- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1 – A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de compras, até o dia 10 do mês subsequente, juntamente com envio de relatório mensal de exames efetivamente realizados naquele período.

8.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO NORTE - CISTRI, CNPJ nº 19.455.924/0001-00, situado na Av. dos Eucaliptos, nº 800 – Jardim Patrícia Uberlândia-MG CEP: 38.414-123.

8.3 O pagamento será efetuado até o 30º dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, após a conferência da documentação encaminhada conforme item 4.2.10 e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, especialmente quanto ao envio relatório contendo o número de exames e procedimentos efetivamente realizados, o qual deverá ser atestado pelo fiscal do contrato.

8.4- Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

## **9 – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA CONFIDENCIALIDADE**

9.1- A CONTRATADA mantém o compromisso de atuar em consonância com os preceitos de proteção à privacidade, primando pelo sigilo das informações e dos dados que trata, sejam pessoais ou não, alinhada às práticas de segurança e integridade.

9.2- Os dados pessoais a que a CONTRATADA tiver acesso serão coletados e tratados exclusivamente na medida necessária para o cumprimento de obrigação legal, para a execução de contrato, para a tutela de interesses legítimos, mediante consentimento, ou por outra autorização legal expressa

## **10 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

10.1 - O gerenciamento e a fiscalização do contrato decorrente do Termo de Referência, caberá ao Gestor do Contrato, que determinará o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

10.2 - Ficam reservados a fiscalização do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o CISTR ou modificação da contratação.

10.3 - As decisões que ultrapassem a competência do Gestor do Contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.4 - A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

10.5 - A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o CISTR ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do CISTR ou de seus prepostos, devendo ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao CISTR dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

## **11.0- REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.0.1. A contratada deverá comprovar a participação de pelo menos 01 (um) profissional especializado de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, com vínculo empregatício ou contratual.

11.0.2. O profissional especializado em Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho deverá apresentar a comprovação de inscrição no Conselho competente e o seu Acervo Técnico.

11.0.3. Em caso de substituição do responsável, a contratada deverá informar à contratante imediatamente e enviar os dados respectivos.

11.0.4. Caso haja subcontratação, nos casos permitidos no item 5.0, com expressa autorização da contratante, a contratada deverá enviar o registro do responsável técnico pela subcontratada.

**CLEIDIMAR ZANOTTO**  
**PRESIDENTE DO CISTR**

**ANEXO II – FICHA TÉCNICA DESCRITIVA OBJETO**

**(A SER ANEXADA POR MEIO ELETRÔNICO)**

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2022**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022**

- 1.2. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR, IMPLANTAR E IMPLEMENTAR O PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS), PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL), ELABORAÇÃO DO LTCAT ( LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES E AMBIENTE DE TRABALHO), REALIZAR AS AVALIAÇÕES AMBIENTAIS QUANTITATIVAS, BEM COMO REALIZAR OS EXAMES OCUPACIONAIS (ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, PERIÓDICOS, MUDANÇA DE FUNÇÃO, RETORNO AO TRABALHO) E HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS, ENCAMINHAMENTOS AO INSS, QUANDO COUBER, COM O RESPECTIVO SUPORTE À COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS.

**\*\*\*MODELO LICITANET\*\*\***

*\* O preço proposto acima contempla toda a despesa necessária para prestação de serviços dos bens, incluindo fretes, seguros, impostos, etc.*

*\*\* Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).*

*\*\*\*Validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.*

**<<POR FORÇA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE>>**

**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL**  
PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022**

<b>Razão Social:</b>		<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>		<b>Bairro:</b>	
<b>Cidade:</b>		<b>CEP:</b>	
<b>Telefone:</b>		<b>Contato:</b>	

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR, IMPLANTAR E IMPLEMENTAR O PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS), PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL), ELABORAÇÃO DO LTCAT ( LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES E AMBIENTE DE TRABALHO), REALIZAR AS AVALIAÇÕES AMBIENTAIS QUANTITATIVAS, BEM COMO REALIZAR OS EXAMES OCUPACIONAIS (ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, PERIÓDICOS, MUDANÇA DE FUNÇÃO, RETORNO AO TRABALHO) E HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS, ENCAMINHAMENTOS AO INSS, QUANDO COUBER, COM O RESPECTIVO SUPORTE À COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS:

*\* O preço proposto acima contempla toda a despesa necessária para prestação de serviços dos bens, incluindo fretes, seguros, impostos, etc.*

**OBSERVAÇÕES**

- A empresa garante o reparo das falhas, às suas expensas, durante o prazo de garantia estabelecido neste Termo de Referência, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou utilização indevida.
- 

*\*\*Validade da proposta é 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.*

**Dados para crédito em conta corrente:**

Favorecido:

Banco:

Número da Agência:

Conta corrente:

...../....., ..... de ..... de 2022.

<< Nome da Empresa >>

Nome do Sócio Gerente

**OBS:** Se vencedora da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal:

Sr.: \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_.



## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

### PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

#### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2022

#### PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022

- As declarações devem estar em papel timbrado da licitante, contendo o nome, cargo ou função, dados de identificação (CPF e identidade), telefone e e-mail de contato do(s) seu(s) representante(s) legal(ais), podendo ser apresentado uma única vez no envelope de habilitação.

### MODELO I – DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A Empresa ....., localizada na ....., nº ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ....., neste ato representada por ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ....., residente e domiciliado(a) à ....., vêm pelo presente declarar, sob as penas da lei, que está e estará cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Sendo esta declaração a expressão da verdade, firmo a presente.

...../....., ..... de ..... de 2022.

Nome do Representante legal da Empresa licitante  
(CARGO/RG)

- CARIMBO DA EMPRESA -

**Obs:** Texto transcrito da Constituição Federal do Brasil:

*“Art. 7º - São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social”:*

**XXXIII** - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”.

**MODELO II - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL**

...../....., ..... de ..... de 2022.

A Empresa ....., localizada na ....., nº ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ....., neste ato representada por ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ....., residente e domiciliado(a) à ....., infra-assinado, **DECLARA**, por este instrumento, e na melhor forma de direito, concordar com os termos do **Pregão Eletrônico nº 10/2022**, dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo Pregoeiro ou pela administração do CISTRI, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

Atenciosamente,

Nome do Representante legal da Empresa licitante  
(CARGO/RG)  
**- CARIMBO DA EMPRESA -**

**MODELO III - DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

A Empresa ....., localizada na ....., nº ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ....., neste ato representada por ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ....., residente e domiciliado(a) à ....., **DECLARA EXPRESSAMENTE**, por este instrumento, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº 10/2022**, que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

...../....., ..... de ..... de 2022.

Nome do Representante legal da Empresa licitante  
(CARGO/RG)  
**- CARIMBO DA EMPRESA -**

**MODELO IV – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)**

(DEVERÁ SER ENTREGUE, JUNTO AO CREDENCIAMENTO)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2022**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022**

A Empresa ....., localizada na ....., nº ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº ....., neste ato representada por ....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ....., residente e domiciliado(a) à ....., **DECLARA EXPRESSAMENTE**, por este instrumento, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que está sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

Local e data.

Nome do Representante legal da Empresa licitante  
(CARGO/RG)

- **CARIMBO DA EMPRESA** -

**MINUTA - ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO**

PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2022**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 10/2022**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO NORTE - CISTRI E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTO**

**1.1. CONTRATANTE:** O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO NORTE - CISTRI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 19.455.924/0001-00, com endereço a Av. dos Eucaliptos, nº 800 – Jardim Patrícia Uberlândia-MG CEP: 38.414-123 representado por Sr. **CLEIDIMAR ZANOTTO**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº CPF nº 637.426.326-04, RG nº 4.041.646 SSP/MG, residente e domiciliado em Capinópolis-MG

**1.2. CONTRATADA:** A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

**1.3. FUNDAMENTO** – A presente contratação fundamenta-se na Licitação PREGÃO ELETRONICO nº 10/2022, homologada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, na Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pelas disposições contidas neste contrato e demais legislações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO VALOR**

**2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, A FIM DE ELABORAR, IMPLANTAR E IMPLEMENTAR O PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS), PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL), ELABORAÇÃO DO LTCAT ( LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES E AMBIENTE DE TRABALHO), REALIZAR AS AVALIAÇÕES AMBIENTAIS QUANTITATIVAS, BEM COMO REALIZAR OS EXAMES OCUPACIONAIS (ADMISSIONAIS, DEMISSIONAIS, PERIÓDICOS, MUDANÇA DE FUNÇÃO, RETORNO AO TRABALHO) E HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS, ENCAMINHAMENTOS AO INSS, QUANDO COUBER, COM O RESPECTIVO SUPORTE À COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS**

ITENS	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1					

2.1.1. O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2. Integram esse Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, o Termo de Referência e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, todos anexos a este no Processo Licitatório nº 107/2022, Pregão Eletrônico nº 10/2022. Fica entendido que as especificações e toda a documentação apresentada no Edital de Licitações e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione e um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

---

---

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE EXECUÇÃO

---

---

3.1. A prestação dos serviços será feita em conformidade com a Proposta Comercial da CONTRATADA, e com ata de realização do Pregão Eletrônico Nº 10/2022 e seus ANEXOS, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, parte integrante e inseparáveis deste CONTRATO, independentemente da transcrição.

---

---

### CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

---

4.1. FORMA DE PAGAMENTO:

- 4.1.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo CONTRATANTE, **com recursos próprios e/ou convênios**, após apresentação do(s) documento(s) fiscal(is) próprios, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente de pessoa jurídica da empresa, preferencialmente do banco Brasil e/ou boleto.
- 4.1.2. O pagamento à CONTRATADA somente será realizado mediante a efetiva entrega da apolice nas condições especificadas neste contrato e no Edital de Licitações.
- 4.1.3. O pagamento somente será efetuado pelo CONTRATANTE, mediante a apresentação de notas fiscais emitidas pela CONTRATADA acompanhada das certidões de regularidade junto à RECEITA FEDERAL e ao FGTS.
- 4.1.4. O CONTRATANTE, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, mormente no que tange aos valores dos produtos entregues, deverão devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 4.1.1. será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.
- 4.1.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto contratual.

---

---

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

---

---

5.1. O prazo de vigência do contrato é de até \_\_\_/\_\_\_/2022 a \_\_\_/\_\_\_/2023, contados a partir da sua assinatura, em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou seja, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

---

---

### CLÁUSULA SÉXTA – DOS RECURSOS

---

---

6.1. Para atender as despesas decorrentes desta contratação, serão utilizados os recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.10 – 10.302.1001.2.001 / 3.3.90.39

10.20 – 10.302.1002.2.002 / 3.3.90.39

10.21 – 10.302.1002.2.003 / 3.3.90.39

---

---

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

---

---

7.1. DA CONTRATANTE:

- 7.1.1. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a prestação dos serviços, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados;
- 7.1.2. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos neste contrato
- 7.1.3. Fiscalizar a execução deste contrato, por meio de responsável do DCONTRATANTE;
- 7.1.4. Comunicar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.



## 7.2. DA CONTRATADA:

7.2.1. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, do termo de referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;

7.2.2. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

7.2.3. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;

7.2.4. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados; e) demais obrigações exigidas no termo de referência e no edital.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem ao CONTRATANTE responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato;

---

## CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

---

8.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato, serão realizados conforme cláusula 10 do Termo de referência.

---

## CLÁUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES E REAJUSTES

---

9.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral;

9.2. No caso de prorrogação, a CONTRATADA deverá oferecer desconto e aplicar sobre o prêmio do seguro, líquido de emolumentos, um sistema de bônus, de acordo com as normas da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados do Ministério da Fazenda.

---

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

---

10.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta.

10.1.1. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666, de 21.06.93, serão aplicadas ao licitante vencedor, multas pecuniárias nos percentuais e casos abaixo:

10.1.2. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso na execução e/ou se deixar de cumprir qualquer uma das cláusulas deste instrumento convocatório, até o 10º (décimo) dia;

10.1.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, na hipótese da licitante CONTRATADA, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa ao seu não cumprimento na integralidade, bem como nos demais casos de inexecução do objeto, quando o CONTRATANTE, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

10.2. A penalidade de advertência será aplicada pelo CONTRATANTE à licitante vencedora, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do objeto licitado.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao CONTRATANTE.

10.4. As multas previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

---

---

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

---

---

11.1. O Contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte do CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores.

11.2. Os casos de rescisão com a CONTRATADA deverão ser formalmente motivados, assegurada à observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

---

---

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

---

---

12.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei 8.666, de 21.06.93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

---

---

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

---

---

13.1. Fica eleito o foro desta cidade de Uberlândia/MG, para dirimir quaisquer dúvidas provenientes do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter por mais privilegiado que este seja.

13.2. E por estarem plenamente acordes com todas as cláusulas e condições aqui consignadas, assinam o presente instrumento, perante as testemunhas signatárias em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém, em todas as suas cláusulas e condições, por si e sucessores.

Uberlândia/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

**CNPJ: 19.455.924/0001-00**  
**CLEIDIMAR ZANOTTO**  
**CPF: 637.426.326-04**  
**PRESIDENTE DO CISTRI**  
**CONTRATANTE**

---

*CONTRATADA*

## ANEXO VI – ADESÃO AO SISTEMA DO PORTAL LICITANET

1) Para adesão à Plataforma Licitanet, basta acessar o site [licitanet.com.br/#planos](http://licitanet.com.br/#planos) e escolher o plano de sua preferência e proceder a contratação seguindo as instruções da tela.

a) Atentar para os valores diferenciados para as MEI's.

2) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão dispostos na plataforma Licitanet, endereço [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).